



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

P A R E C E R

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 239/2018

Autoria: Vereadora Teresa Britto

Ementa: "Institui, no Município de Teresina, o mês "Dezembro Verde" dedicado às ações educativas e de reflexão sobre a preservação, defesa e proteção da fauna e dá outras providências."

Relator: Ver. Valdemir Virgino

Conclusão: Parecer Favorável

Por disposição regimental foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o projeto de lei de autoria da insigne Vereadora Teresa Britto que "Institui, no Município de Teresina, o mês "Dezembro Verde" dedicado às ações educativas e de reflexão sobre a preservação, defesa e proteção da fauna e dá outras providências".

Em justificativa, a autora alegou que a proposição tem por objetivo refletir e realizar ações contra prática que provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

Quanto à competência da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assim dispõe o Regimento Interno:

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA


Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor. Assim sendo, a comissão signatária, aquiescendo o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 14 de dezembro de 2018.


Ver. VALDEMIR VIRGINO
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. LUÍS ANDRÉ
Presidente


Ver. ZÉ NITO
Vice-Presidente